

Por um Governo Eletrônico Municipal Ético e Sustentável

Para un Gobierno Electrónico Municipal Ético y Sostenible

Regiane Cristina Ferreira Braga

Adalberto Simão Filho

Sumário: 1. Introdução. 2. O Município em governo eletrônico. 3. Governo Eletrônico como substrato da Democracia. 4. Função econômica do Governo Eletrônico em busca da constituição de uma Cidade Digital. 5. Reflexos da implementação do modelo de Gov. no Governo, nas Finanças e Cidadania. 6. O Governo Eletrônico na Educação e Saúde, reflexos na segurança, economia e meio ambiente 7. Considerações Finais. Referencias bibliográficas.

Resumo: O presente artigo é parte de pesquisa exploratória desenvolvida sobre a governabilidade eletrônica e tem por enfoque a detecção dos elementos principais que possam contribuir para gerar sustentabilidade em projetos de desenvolvimento de Governo Eletrônico para Municípios brasileiros. Discute a possibilidade de uso de ferramentas de tecnologia com as estruturas já disponíveis na sociedade, além do que traz a problematização que redundou na proposta, para administradores públicos, de passarem a atuar de forma semelhante à gestão empresarial. Nesta ótica, a gestão recebe influências da globalização de informações e incorpora o paradigma da gestão sob uma nova visão ética e social, moldada pelo espírito cooperativista e solidária. Por fim, trata da possibilidade de incrementar a participação do cidadão na tomada de decisões políticas.

Palavras chave: Governo eletrônico; empresarialidade; sustentabilidade.

Resumen: Este artículo es el resultado de una investigación llevada a cabo en el gobierno electrónico y se centra en la detección de los principales elementos que pueden contribuir a generar proyectos de desarrollo sostenible en Gobierno Electrónico para los municipios brasileños. Analiza la posibilidad de utilizar las herramientas tecnológicas disponibles para las estructuras de la sociedad, más allá de lo que trae el interrogatorio que llevó a la propuesta de los administradores públicos, pasando a actuar de manera similar a la gestión empresarial. En esta perspectiva, la administración recibe influencias de la globalización de la información, e incorpora el paradigma de la gestión en el marco de una nueva visión y ética social, moldeada por el espíritu de cooperación y solidaridad. Por último, viene la posibilidad de aumentar la participación ciudadana en la formulación de políticas..

Palabras clave: gobierno electrónico; empresarial; sostenibilidad.

1.Introdução

Neste atual ambiente e momento histórico que se convencionou denominar de sociedade da informação, no qual prepondera a transposição de dados, encurtamento de distâncias por meio de uma nacionalização de informações transfronteiriças, o banco de dados conectados via internet, se transformaram em ferramentas indispensáveis aos serviços públicos. Uma vez ordenados e classificados em consonância com os anseios da população, são entronizados em sites que proporcionam o implemento do Governo Eletrônico, com a disponibilização aos cidadãos, das mais diversas informações e serviços, consagrando parte do direito fundamental e constitucional à informação. Estes sites bem ajustados com tecnologias da informação a cada vez mais sofisticadas, acabam por melhorar a qualidade de vida do munícipe e, a depender de sua estrutura, interesses políticos e tecnologia aplicável, ampliam a possibilidade de participação do cidadão na tomada de decisões políticas, através de uma governança urbana eletrônica.

O presente artigo resulta de pesquisa desenvolvida sobre a governabilidade eletrônica e tem por enfoque especialmente a detecção dos elementos principais que possam contribuir para gerar sustentabilidade em projetos de desenvolvimento de Governo Eletrônico para Municípios brasileiros.

A pesquisa é específica e objetiva melhorar a possibilidade de inclusão digital e sua manutenção buscando a acessibilidade por parte do cidadão. O tipo de sustentabilidade que se busca neste estudo poderá contribuir para proposições futuras que possam envolver a possibilidade de se governar municípios utilizando ferramentas de tecnologia com estruturas disponíveis à sociedade. Com isso se poderá ter muito claro o que se poderá alcançar através de um planejamento de implantação de governo eletrônico e, especialmente, qual o papel do município e dos administradores diante da nova sociedade informacional em face da resposta decorrente da utilização das ferramentas de base tecnológica disponibilizadas no site aos cidadãos.

Como o governo eletrônico bem implantado gerará transparência na administração pública, inclusive no tocante aos sistemas de contratação, salários pagos, projetos pretendidos e realizados. Fica claro que deve se desenvolver uma nova consciência dotada de eticidade e de solidarismo como parte da boa implementação de políticas públicas. Neste ponto a pesquisa demonstrará que a Gestão do Município poderá ser desenvolvida com os mesmos moldes adotados pela nova empresarialidade, onde prepondera além da busca dos lucros, a ética e objetivos claros de se atingir o seu fim social sem se descuidar de preocupação com os denominados stackholders que são todos aqueles que pululam ao entorno da atividade empresarial, inclusive os poderes públicos, a comunidade e o meio ambiente.

Neste ponto é que reside também a problematização que redundou na proposta para os administradores públicos, a exemplo dos empresários que sofrem a pressão da globalização de informações e sentem a necessidade de gerir sob uma nova visão ética, para que sejam, no trato da coisa pública, possuídos de uma visão social formada no espírito cooperativista e solidariza especialmente porque há um anseio nesta nova sociedade tecnológica pela conduta adequada haja vista que a implantação da tecnologia, como mencionado, possibilita que sejam estes administradores avaliados, comparados e julgados de forma fácil e rápida, podendo gerar interferência no projeto de poder idealizado em função das diretrizes partidárias.

A tarefa de implantação deste idealizado governo eletrônico com conotações éticas que possam se perenizar e gerar sustentabilidade, não será fácil observada a história política do país, notadamente os interesses subjetivos de muitos dos agentes públicos onde prepondera a não informação e a ausência absoluta de interesse em ferramentas que possam gerar transparências ou cobranças de postura. Adalberto Simão Filho mencionou acerca deste tema que *“Mudança de paradigma deve ocorrer, o homem novo deve atender as forças sociais, ser ético. Ainda que o objetivo seja distinto, mas, o ideal é que atenda a função social.”*^{vi}

A pesquisa, a partir de uma metodologia de verificação onde se envolve a pesquisa de campo realizada através de avaliação de sites específicos de governo eletrônico, também demonstra nesta fase que a atuação administrativa por intermédio de governo eletrônico, deverá cada vez mais buscar a eficiência como instrumento para se obter eficácia da política pública e esta, conforme os princípios e os objetivos constitucionais, deverá buscar atender aos objetivos superiores da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

2. O Município em governo eletrônico

A Constituição Federal de 1988 dispõe no artigo 1º que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal. A União possui ordem total, os Estados Membros ordens regionais e os Municípios, ordens locais. Os municípios no Brasil possuem uma circunscrição territorial dotados de auto-organização, autogoverno, auto-administração e autolegislação.

Nos termos do artigo 29 da Constituição Federal os municípios organizam-se através de Lei Orgânica. Os municípios dispõem apenas dos poderes Executivo, exercido pelo prefeito e Legislativo, sediado na câmara municipal, câmara de vereadores. Entretanto, o Poder Judiciário organiza-se em forma de comarcas que abrangem vários municípios ou parte de um município muito populoso.

Atualmente, segundo consta do IBGE há 5.565 municípios em todo território nacional, com grande diferença entre eles, não tão somente quanto a sua extensão, mas, também quanto a população. Enquanto alguns possuem menos de 300 mil habitantes, São Paulo tem cerca de 11 milhões. Vale observar que quanto a extensão há municípios duas vezes maiores do que Portugal, há Estados com apenas 15 municípios e outros com mais de 850.

Deste imenso volume de municípios contidos no país, apenas 122 destes municípios são considerados como “Cidades Digitais” e possuem governo eletrônico implantado de alguma forma. Há uma expectativa no âmbito das políticas públicas, que, aliás, pode não se concretizar, de que o Brasil possa ter até 2014, ano de Copa do Mundo, cerca de 500 cidades digitais. Neste conceito, a Cidade de Belo Horizonte vem sendo apontada pelo Índice Brasil de Cidades Digitais realizado em parceria com a Momento Editorial, como a cidade mais digital do Brasil. Esta instituição apresentou o resultado, levando em consideração critérios como presença de equipamentos primários, banda, cobertura geográfica, disponibilidade de serviços digitais, além de recursos de acessibilidade e virtualização de serviços públicos¹ - ii

Torna-se necessário nos municípios brasileiros que estes tenham também como meta a governabilidade eletrônica e a inclusão Digital como forma de democratização do acesso às Tecnologias da informação de maneira a permitir a inserção na sociedade da informação com a simplificação da rotina diária do cidadão, maximizando o tempo e as suas potencialidades e, especialmente, melhorando a sua condição de vida.

¹ As demais Cidades colocadas até o quinto lugar em razão do nível de serviços eletrônicos que apresenta são: Curitiba-PR- Porto Alegre-RS- Vitória-ES- Ibirapuitã-RS. São Paulo com o seu telecentro encontra-se apenas em 9º Lugar nesta pesquisa.

3. Governo Eletrônico como substrato da Democracia

Para o desenvolvimento da pesquisa que possa considerar Municípios e a governança digital parte-se da premissa de conceituação de Estado, como forma de se considerar que os problemas do Município são, na verdade, problemas do próprio Estado. Regina Maria Macedo Nery Ferrari, com base em escólio de Alexandre Groppalli “define o Estado de forma sintética como a pessoa jurídica soberana constituída de um povo organizado, sobre um território, sob o comando de um poder, para fins de defesa, ordem, bem-estar e progresso social”.ⁱⁱⁱ

Hoje a tendência de uma boa parcela dos regimes políticos, se faz no sentido de se dizerem democráticos na busca de um governo voltado para o próprio povo, pelo povo e para o povo. Nesse sentido, Regina Maria Macedo afirma que a democracia não é conceito estático abstrato, mas, um processo de afirmação do povo e de suas garantias fundamentais conquistadas no correr da história.^{iv}

Complementa ainda que a democracia por sua vez, repousa sobre dois princípios fundamentais: o da soberania popular, segundo o qual o povo é a única fonte de poder, e o da participação, direta ou indireta, do povo no poder, para que este seja a expressão da vontade popular. Aliás, a Constituição Brasileira, traz já mencionado artigo 1º, parágrafo único a idéia nuclear de que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Constituição. O ideal de democracia não pode se resumir as eleições, por meio de voto, deve haver relações mais estreitas entre os mandatários e o povo, participação do povo nos atos de governo.

Nos termos da Constituição a democracia pode ser exercida através do *voto*, da *iniciativa popular* (art. 14, III, art. 61, parágrafo 2.), *referendo popular* (art. 14, II), *plebiscito* (art. 14, I, art. 18, parágrafos 3 e 4), *veto popular* (modo de consulta ao eleitorado sobre uma lei existente, visando revogá-la por votação direta), *Ação Popular*, “Ombudsman” (participação direta do povo nos assuntos do Estado no exercício do poder – conselhos, recomendações, advertências etc)., *debate e audiências públicas*.

Já se pode observar o quanto se pode exercitar dos princípios de democracia por intermédio de ferramentas apropriadas disponibilizadas ao munícipe em plano de governo eletrônico por intermédio de site. Alguns dispositivos da Constituição Federal de 1988 demonstram a ampliação do sentido da expressão cidadania, assim vejamos:

O Artigo 10, assegura a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. Por sua vez, o artigo 29 ao dispor no sentido de que o Município reger-se-á por lei orgânica, com base em certos preceitos apresenta níveis de transparência que poderiam ser maximizados por intermédio do governo eletrônico a exemplo do que dispõe o artigo 31, § 3º quando menciona que as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A outro lado observa-se também a possibilidade de esta ferramenta tecnológica se prestar como

base de cumprimento do ditame contido no artigo 58, parágrafo 2º, facilitando para às comissões ali mencionadas, o recebimento por intermédio de site de petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

A possibilidade de participação pública através de um site de governo eletrônico inclusive com contribuição para a organização da seguridade social encontra eco no artigo 194, parágrafo único da Constituição Federal, que apresenta como objetivo de política pública justamente a afirmação do caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. Nos mesmos moldes para as ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único a organização segundo o artigo 198 se faz de acordo com as diretrizes de participação da comunidade entre outras, o que poderia ser feito e facilitado por meio do governo eletrônico.

Nesta mesma seara, vale transcrever o artigo 204 da CF:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

E nem precisaria existir artigos específicos diante do contido no preâmbulo da Constituição Federal, bem como, do contido nos artigos subseqüentes que fixam os direitos fundamentais. No preâmbulo da Constituição Federal temos que a Assembléia Nacional Constituinte reuniu-se para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional.

Como fundamento, o artigo 1º traz os seguintes incisos:

I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Traz ainda nossa Constituição Federal em seu artigo 3, que são objetivos fundamentais:

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Logo, o administrador Municipal deve observar além dos preceitos constitucionais, os princípios que regem administração pública, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, se atentar ao fato de que a sociedade atual vem se tornando cada vez mais conhecedora de seus direitos, há troca de informações constante e diante desta realidade não há lugar mais para os políticos que ainda acreditam na impunidade, na autoridade sem restrições e poder sem limite. Waldo Fazzio Júnior, afirma que a administração pública é um organismo direcionado ao interesse público. Tem por função exercer atividade de gestão e serviço para o atendimento de necessidades sociais.^v

Define ainda a administração nos seguintes termos:

A administrar é, sobretudo, prestar serviços públicos. A máquina administrativa justifica-se na medida em que se busca a realização do interesse público. E o faz mediante o exercício de uma gama bem versátil de atividades, entre as quais se salienta a prestação de serviços públicos, como atividade fim.^{vi}

Lúcia Valle de Figueiredo conceitua o serviço público como:

Toda atividade material fornecida pelo Estado, ou por quem esteja a agir, no exercício da função administrativa, se houver permissão constitucional e legal para isso, com o fim de implementação de deveres consagrados constitucionalmente, relacionado à titularidade pública, que deve ser concretizada sob regime prevalente de Direito Público.^{vii}

A verdade é que existe administração que contribui para o crescimento econômico e outras que estagnam. Pablo Gentili, traz o seguinte pensamento:

Alguns Estados predatórios e cleptocrático entre os países pobres contribuem significativamente para a desigualdade econômica. Entre as economias desenvolvidas ou em desenvolvimento, por outro lado, há uma correlação positiva entre intervencionismo do Estado e a igualdade de renda.^{viii}

O que se pode concluir é que as políticas e instituições estatais são intrinsecamente ambíguas em seus efeitos sobre a (dês)igualdade, dependente das configurações do poder atrás delas.

4. Função econômica do Governo Eletrônico em busca da constituição de uma Cidade Digital.

Superado o entendimento quanto à posição do município na federação e as obrigações do administrador público, cabe ainda observar que atualmente há um novo contexto de empresa, levando ao entendimento de que deve haver uma nova visão social da empresa, tal como uma instituição social, logo, com muito mais razão o administrador municipal deve ter a visão voltada especificamente para atender o interesse comum, tentar atingir o maior número de pessoas da melhor forma.

Para tanto, o administrador municipal deve estar atendo ao que circunda a sua administração, seja direta ou indiretamente, com vistas a fazer preponderar os direitos dos cidadãos, atendendo às suas relevantes necessidades de forma transparente e eficiente. Ainda que não se pode afastar a suposição de que alguns administradores tenham por objetivo primário uma promoção pessoal, vislumbrando novas candidaturas, é certo que o melhoramento dos serviços públicos e meios de arrecadação aos cofres públicos somente crescerá a todos.

A busca da função econômica da governabilidade eletrônica passa pela avaliação, ainda que a título ilustrativo, da contribuição das atividades empresariais contemporâneas, no que estas possuem de melhor, para a administração pública. Neste ponto, a teoria clássica voltada na orientação de que a empresa visa lucro em si mesmo, denominada teoria da maximização da riqueza acaba por influenciar comportamentos onde o objetivo principal seja o crescimento da corporação para gerar mais lucros aos acionistas, justificado pelo fato de que estes são os que carregam os maiores riscos, logo as decisões devem ser tomadas no direcionamento de dar-lhes lucros vultosos.

A respeito da nova empresarialidade Adalberto Simão Filho, leciona que:

Esta postura, que objetiva o lucro, preponderantemente, como atividade fim, independentemente dos caminhos jurídicos ou empresariais adotados para a sua obtenção, parece estar sofrendo um significativo abalo, que é proveniente não só da mutação das leis, mas também, da pressão dos movimentos sociais e, sobretudo, do ingresso da economia numa fase adiante do pregado neoliberalismo, mais próxima da pós-modernidade, onde predomina a sociedade da informação, a ampla conectividade, a convergência e interdependência entre pessoas e empresas das mais diversas localidades e regiões do mundo, reduzindo sobremaneira as distâncias e possibilitando ao empresário a abertura de novos mercados.^{ix}

O município por sua vez, para produzir riquezas e cumprir a sua função econômica, deve propiciar o maior prestação possível ao cidadão, com o fim de colocar em prática os direitos fundamentais descritos na Constituição Federal. A ética e a moralidade deveram ser os norteadores da administração na atualidade, haja vista, especialmente a facilidade de comparações entre administradores, facilidade de circulação de informações e perpetuação das informações negativas e positivas disponíveis nos banco de dados, na rede mundial.

José Eduardo Faria, de forma pertinente, comenta:

Neste novo cenário da Sociedade da informação há uma mundialização da economia, internacionalização dos mercados de insumo, consumo e financeiro, há uma desconcentração do aparelho estatal, internacionalização do Estado, mediante o advento dos processos de integração formalizados pelos blocos regionais e pelos tratados de livre comércio, e fragmentação de atividades.^x

A moralidade um dos princípios que deve ser observado pelo administrador municipal, deve ser inerente a qualquer conduta realizada. Manuel de Oliveira Franco Sobrinho assevera neste sentido que

“não se trata, contudo, da moral comum, mas da moral jurídica. E para o qual prevalece à necessária distinção entre o bem e o mal, o honesto e o desonesto, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o legal e o ilegal”.^{xi}

Observado o comportamento no novo empresário, podem ser criadas parcerias entre gestores públicos e empresas privadas, a exemplo curioso observar a transcrição de um comentário disposto no site “cidades digitais” a respeito de uma premiação:

A empresa Mentis Brilhantes Brinquedos Científicos é vencedora do Prêmio Ibero-americano de Inovação e Empreendedorismo em projetos sociais e ambientais. A premiação se realiza durante a Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, cujo tema central é Educação para inclusão social. A empresa catarinense é a única do Brasil a conquistar o prêmio.

Aliado à necessidade de se ampliar os horizontes da administração por meio da implementação de um governo eletrônico eficiente, não se pode deixar de implementar uma política da sustentabilidade com traços distintos da hoje dominante.

Juarez de Freitas, afirma que “não dá para deixar de buscar uma política alternativa, sem rendição acrítica à iniquidade e que possa ser levada a efeito com persuasão também racional”.^{xii}

Com a criação de governos eletrônicos, torna-se mais próximo a ideologia de fazer valer a democracia e os direitos fundamentais dos cidadãos. A comunicação é indispensável para agrupar uma sociedade, consolidar identidades e conseqüentemente fortalecer a capacidade de atuação, através de opiniões. O governo digital traz benefícios a diversos campos trazendo crescimento econômico, social e político. A transformação no ensino e no nível de conhecimento da população está entre as vantagens mais visíveis de um projeto de Cidade Digital. Entretanto, as autoridades públicas deverão se preocupar em criar estratégias para reverter o distanciamento progressivo que vem ocorrendo entre os informatizados e os excluídos digitalmente falando.

Juarez de Freitas, esclarece que:

A informatização de operações internas e de serviços prestados pelo Governo remete à necessidade de se planejar, implementar e operar grandes aplicações de tecnologias de informação e comunicação, envolvendo o desenvolvimento de pacotes de *software* de grande complexidade, para execução em plataformas usualmente bastante heterogêneas de computadores e redes.^{xiii}

Quando se fala em cidade digital, muitos imaginam que estamos falando em oferecer à população carente acesso à internet, todavia, não é só isto. Ser uma cidade digital significa modernizar a gestão pública, oferecer novos serviços e facilidades para as pessoas, integrar os serviços oferecidos pelo

Município, significa principalmente levar aos seus habitantes uma nova perspectiva de cidadania, efetivar a democracia. Os benefícios devem abranger todas as áreas da administração pública: à educação, saúde, segurança, e estendendo-se à economia do município.

Todavia, para tornar-se uma cidade digital deve haver observância à regulamentação, em especial, como qualquer atividade ligada às telecomunicações, todas as iniciativas devem levar em conta o cumprimento de normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Cabe a este órgão regulador administrar o uso do espectro de radiofrequência.

Para comunicação sem fio em sua localidade, seja internamente, na interligação dos órgãos municipais, seja oferecendo serviços como telefonia e acesso à Internet à comunidade, a prefeitura pode recorrer às operadoras tradicionais de telefonia móvel ou fixa. As condições muitas vezes não são vantajosas ou o município sequer está na rota de atendimento comercial das operadoras, porque elas não vislumbram, ali, possibilidade de retorno financeiro que justifique seus investimentos. Nesse caso, os gestores públicos podem, e devem buscar alternativas de terceiros ou criar a sua própria solução.

Geralmente a transformação para governo digital segue algumas fases, a saber:

1. Páginas de órgãos do governo na internet, apenas informativo;
2. Passa a receber informações, permite alteração de cadastro, recebe reclamações e sugestões;
3. Presta alguns serviços “on line”, permite pagamento de taxas e impostos, matrículas escolares, marcação de consulta, retirada de exames;
4. Disponibiliza funções por temas, informa e recebe inscrições referente eventos, personalização de atendimento, realiza discussões e audiências públicas.

A função econômica decorrente da aplicabilidade dos conceitos e premissas relacionados ao Governo Eletrônico com vistas à construção de uma Cidade Digital, redundará em médio prazo, num acréscimo de cidadania para todos e no crescimento esperado, sempre voltado às regras de sustentabilidade.

5. Reflexos da implementação do modelo de E-Gov. no Governo, nas Finanças e Cidadania.

A modernização da administração pública, com a integração, via computador, de todas as entidades diretas e indiretas, gera integração das estruturas tributária, financeira e administrativa, conseqüentemente, leva ao aumento da arrecadação tributária, melhoria da fiscalização, bem como, permite o acesso imediato às informações e serviços, desafogando o atendimento pessoal nos balcões.

Existem hoje no mercado diversas empresas que oferecem “software” completos de controle e gerenciamento de ISSQN – com a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, conseqüentemente há um aumento da arrecadação do ISSQN, através do combate à sonegação. Esses sistemas possuem múltiplas funcionalidades, tais como auditor e contador dinâmico, integração de serviços, que permitem o incremento do imposto com o uso do cruzamento de dados por “malha fina”, semelhante ao que ocorre

com a Receita Federal. Dessa forma, a prefeitura consegue incrementar consideravelmente a arrecadação mensal já no primeiro ano, podendo utilizar estes recursos para aplicar em projetos que trarão melhorias a todos os cidadãos, principalmente devido ao fato deste recurso não ser vinculado a nenhum tipo de despesa.

O controle eletrônico das operações realizadas no município possibilita ainda que os Municípios venham a arrecadar imposto sobre as operações realizadas com cartões de crédito. As operadoras de cartão de crédito e débito, quando prestam serviço para cobrança de contas dos estabelecimentos com os quais têm contrato, retêm certo percentual a título de “comissão”, cuja incidência do ISS sobre este valor é prevista na Lei Complementar 116/2003. Isto significa dizer que os Municípios são lesados mensalmente pela violenta sonegação praticada.

Para fazer valer a cidadania necessário se faz a instalação de telecentros a custos reduzidos, senão gratuitos, disseminação de terminais para consultas e reclamações por parte dos cidadãos.

Entretanto, para que isso seja possível, com base em relatos de municípios usuários de tecnologia, torna-se necessário seguir cinco passos com vistas a realização da inclusão digital:

1. Pontos de acesso público a internet com baixo custo;
2. Campanha de educação digital;
3. Assessor o uso de serviços públicos na internet.
4. Criar comunidades e Representantes para participar da administração;
5. E finalmente, para a sustentabilidade do sistema necessário a formação de agentes multiplicadores.

Como exemplo da inclusão digital, segundo informações obtidas no site <http://www.guiadascidadedigitais>, podem ser citados o Municípios de Estância/SE, Promissão/SP e Arcos/MG.

Estância, no Sergipe, faz parceria com lan houses para inclusão digital

Município de 62 mil habitantes no interior de Sergipe, Estância inovou em seu programa de promoção da inclusão digital. Ao invés de investir em telecentros, a prefeitura decidiu dar tíquetes de acesso à internet em lan houses. Com isso, conseguiu fomentar a economia local e estimular o estudo entre os jovens. O programa hoje engloba 22 das 44 lan houses do município e abrange 900 jovens.

Um futuro sem analfabetismo digital

A pequena Promissão, cidade paulista com cerca de 35 mil habitantes, já usufrui das vantagens de projetos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Uma rede wireless une todos os setores da prefeitura, e a administração municipal oferece sinal gratuito de internet, que já cobre mais da metade do território. A meta é garantir a inclusão digital de todos os cidadãos.

Arcos aposta em 3,5 GHz para ser modelo de Cidade Digital

No município mineiro de Arcos, a administração pública investe em um projeto que pretende torná-lo uma referência em Cidade Digital. O ‘Arcos Digital’ interligará todos os órgãos da prefeitura e viabilizará a implantação de sistema de gestão, o e-cidade. O município conta com uma rede de rádio WiMax, que opera na faixa de frequência de 3,5 GHz e cobre atualmente 70% do território.

As campanhas educativas mencionadas no item 2, podem ser promovidas pelo Governo em parceria com Empresas e Instituições, especialmente com Igrejas e centros de cultos locais, que poderão trabalhar os cidadãos da terceira idade, especialmente dado o fator confiança e já disponibilizam muitas vezes de espaço físico.

Deve sempre ser lembrado pelo administrador municipal que poucos são os que detêm o conhecimento proporcionado pelas novas tecnologias, além do que, todos os dias nascem novos conhecimentos, novas informações e, por consequência, novos desafios na nossa vida social.

A inclusão digital deve atingir todos os indivíduos, indiferente ao fato dele ter ou não um computador, além do que, não poderá deixá-lo excluído, como hoje acontece em razão de raça, escolaridade, renda ou local onde mora.

6. O Governo Eletrônico na Educação e Saúde, reflexos na segurança, economia e meio ambiente.

É possível a integração das escolas a outras instituições de pesquisa e ensino, laboratórios de informática, acesso a acervos de livros e documentos históricos, capacitação dos professores. E não é só isso, é possível os usuários, alunos e/ou seus representantes legais interagir com a escola, requerer vaga em escolas, transferências, fazer reclamações etc.

O sistema disponibilizado no governo e prefeitura de São Paulo é bastante satisfatório quanto a interação, entretanto, ainda apresenta alguns erros fáceis de detectar e corrigir, tal como, ajustar vagas em uma mesma escola e mesmo horário, quando se trata de irmãos, parentes, senão, escola mais próxima, levando em consideração o mapa real, isto porque, muitas vezes a escola esta próxima da residência do cidadão, entretanto, não há acesso por existir um rio, passagem de trem etc.

Outrossim, importante enfatizar que a sustentabilidade demanda abordagens pedagógicas inovadoras, ademais, o analfabetismo é uma das principais barreiras a ser superada: 20 milhões de brasileiros estão sumariamente excluídos desse processo por não saberem ler e escrever. Juarez de Freitas comenta que, dizer que a educação é prioridade, de fato, virou clichê, com a força empobrecida e empoeirada dos lugares comuns. Já reconhecer que existe uma diretriz constitucional, com aplicabilidade direta e imediata, que obriga o Estado a garantir a formação geradora de bem-estar durável, a ponto de o Poder judiciário determinar a matrícula de criança em creche, introduz avanço significativo, na densificação da sustentabilidade multidimensional.^{xiv}

Juarez de Freitas traz na mesma obra acima mencionada quatro premissas para se obter uma educação exitosa: a visão da causalidade de longo prazo, a visão da pluridimensionalidade do desenvolvimento, visão da sustentabilidade como causa poderosa e a visão da sustentabilidade como fonte de homeostase.

A exemplo desta abordagem quanto a atuação municipal em educação, vale mencionar a cidade de São Caetano do Sul no Estado de São Paulo.

São Caetano / SP - Município amplia investimentos em tecnologia para melhorar o ensino e a aprendizagem. O município paulista de São Caetano decidiu ampliar os investimentos em seu programa Aprender MAIS São Caetano. Os professores passaram a dispor de netbooks e lousa interativa em sala de aula, e os alunos a partir do 3º do Ensino Fundamental contam com computadores individuais. Isso tem proporcionado uma grande transformação no processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas.^{xv}

A tecnologia da informação e comunicação “TIC”, senão a inclusão digital também pode ser entendida nas oportunidades que são ofertados cursos variados a pessoas em áreas longínquas, principalmente aquelas desprovidas de bons colégios ou faculdades. Ou seja, através do uso de meios eletrônicos para gravação e transmissão de conteúdos educacionais, vários segmentos podem ser beneficiados. Desta forma, haverá um aumento da oferta de aprendizado, independente de locais e de horários fixos, já que se permite se estudar em casa, em uma biblioteca ou até mesmo no local de trabalho

no horário mais conveniente ao aluno.

No tocante à saúde pública, o Governo Eletrônico poderá propiciar a gestão integrada dos centros de assistência à saúde assim como a interligação com serviços de emergência como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil. O uso de novas tecnologias, tais como videoconferência e telemedicina. As formas de marcar consultas, cancelamentos de consultas, resultado de exames, informativo de horários e locais de atendimentos de especialistas podem estar disponibilizados digitalmente para pronto acesso público.

A integração dos mencionados serviços na área da saúde ainda não está funcionando de forma completa em nenhum município do Brasil. O ideal seria esta integralização, isto porque, registrada por exemplo a chamada do SAMU ao local, não haveria necessidade de enviar uma ambulância do hospital local, isto porque, ocorrido um acidente mais de uma pessoa acabam acionando o serviço público e várias viaturas são enviadas para o mesmo local. Outrossim, com a criação de centralização de agendamento de consultas médicas, foi possível evitar duplicidade de consultas, cancelamento e remanejamento, senão, favorecimento de pessoas, conseqüentemente a uma redução do tempo de espera para atendimento.

Vale aqui ressaltar que a tecnologia pode contribuir até mesmo no momento do atendimento médico, a exemplo podemos citar a experiência ocorrida em um município do Alto Tiete, oportunidade que médicos para solicitar o agendamento de um exame, tal como tomografia, era obrigado a responder um questionário, campo a campo, ou seja, fazer uma consulta mais detalhada, evitando assim o agendamento desnecessário e repetitivo de exames. Isto conseqüentemente gerou uma diminuição da fila e pacientes que realmente tinham necessidade puderam realizar num prazo muito menor de tempo. Veja estes exemplos obtidos no site www.guiadascidadesdigitais.com.br:

Pirapora em Minas Gerais - Aposta em Saúde e Educação

Desde julho de 2009, a mineira Pirapora se tornou digital. Com rede sem fio, telefonia IP e telecentros entre os pilares do projeto, já é possível sentir, menos de nove meses depois, melhoras em diversas áreas, principalmente nas áreas da Saúde e da Educação. Hoje, no município de 575 quilômetros quadrados e aproximadamente 54 mil habitantes, 64 pontos da administração pública estão interligados.

Piraí, município do Rio de Janeiro, usa tecnologia da informação também na área da saúde.

Primeira cidade brasileira a distribuir internet banda larga gratuita aos moradores, Piraí terá até o final de março seus 6,2 mil alunos da rede pública equipados com laptops. E inicia agora o uso do sistema digital na Saúde. Todos os agendamentos de consulta, marcações, resultados de exames e diagnósticos já estão num banco de dados centralizado e aberto aos médicos.

Da mesma forma, o Governo Eletrônico pode ter reflexos na segurança pública com a interligação via computadores de órgãos como a polícia Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros, tal como o sistema de saúde, bem como a instalação de câmeras de vigilância via Internet em pontos mais vulneráveis da cidade, com o conseqüente fomentar do comércio e instalações de novas empresas na localidade.

Sendo possível o acesso à Internet sem fio para pequenos empresários, comunicação mais barata

com entidades de classe ou empresários de outra cidade/região através da Internet ou da telefonia VoIP, conseqüentemente tal como nos outros campos, notadamente quando se fala na melhoria da segurança haverá sem dúvida a fixação dos empresários á existentes no local, bem como, trará novos investidores.

Ampliar o acesso às novas tecnologias de informação é um ponto estratégico no rompimento das desigualdades econômicas e sociais existentes no Brasil, logo há um reflexo direto na economia, vindo a tornar ainda municípios inadimplentes em adimplentes e consumidor potencial.

Um projeto de Cidade Digital é acessível a qualquer município. As oportunidades estão disponíveis e podem ser adaptadas para a realidade econômica e tecnológica de cada um. Para implementar, bastam vontade política e uma gestão atenta a ações de inclusão social e digital. Veja-se o exemplo

Indaial em Santa Catarina cria portais de atendimento para substituir postos físicos no Vale do Itajaí. A Prefeitura de Indaial, cidade de 55 mil habitantes localizada no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, está conseguindo transferir o atendimento aos cidadãos dos postos físicos para a internet. Segundo o secretário de Administração e Finanças do município, Anderson Hilário, o número de acessos ao portal tem crescido 20% ao mês, desde o lançamento., em junho do ano passado.

Hugo Penteadó, afirma que a “sociedade e o meio ambiente estão ambos amparados na mesma insustentabilidade criada pelas principais correntes da teoria da economia e pelas políticas implementadas pelos nossos governos”.^{xvi} O município é a menor célula que compõe a República Federativa do Brasil, e dentro dele há comunidades e família.

Logo, sendo o administrador municipal o mais próximo dos problemas e realidades locais, mais razão ainda para criar uma educação e um controle com o fim de garantir à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos naturais em quantidade e qualidade, notadamente um controle digital, através de programas controladores, educativos e câmeras fiscalizadoras.

Ademais, o meio ambiente se trata de patrimônio genérico da pessoa humana, bem como, a proteção do Estado, não pode apenas vincular-se a fida humana, mas à vida em todas as formas, em função da sadia qualidade de vida. A gestão de recursos hídricos é um grande desafio sob aspectos político, econômico, social, ambiental, cultural e de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Os Municípios precisam efetivar um conjunto de ações para impulsionar a Sociedade da Informação no Brasil em todos os seus aspectos: “ampliação do acesso, meios de conectividade, formação de recursos humanos, incentivo à pesquisa e desenvolvimento, comércio eletrônico”^{xvii}, desenvolvimento de novas aplicações como preconiza a política pública brasileira descrita.

7. Considerações Finais

O problema proposto inicialmente, acerca da necessidade de implantação de um Governo Eletrônico sustentável em Municípios, nesta fase da pesquisa, pode ser parcialmente solucionado com a vontade política de integração dos serviços públicos com vistas à formação de um governo eletrônico

para cidadãos de todos os níveis sociais.

O uso das tecnologias da informação e da comunicação na administração pública - combinado com mudanças organizacionais e novas habilidades, trazem melhora significativa aos serviços públicos e os processos democráticos e conseqüentemente fortalece o suporte às políticas públicas.

O governo digital municipal para ser satisfatório e sustentável, deve atuar com cooperação de empresas públicas e privadas e instituições integradas ao governo estadual e federal. Desta feita, espera-se que seja tido como elemento redutor do déficit social, resgatando a miséria e a pobreza com soluções inovadoras que amplie os resultados para inclusão digital e social com um custo mais baixo.

Os benefícios trazidos para os municípios que implantam projetos para se tornarem "Cidades Digitais" são inúmeros e foram na pesquisa elencados, principalmente quando se vai além da tecnologia. A implantação do modelo gerará a oportunidade de melhorar a gestão pública, não apenas proporcionando à população acesso à internet de qualidade, mas principalmente elevando o nível dos serviços prestados em várias áreas, além de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico.

Demonstrou-se que Cidade Digital é um conceito que tem se tornado comum entre os municípios que pretendem expandir seus índices de desenvolvimento. Para implantação da cidade digital não é necessariamente a parte mais trabalhosa e onerosa, conforme atestaram as experiências em curso.

A manutenção da iniciativa de implantação desta via, de uma forma financeiramente sustentável, será um dilema a ser resolvido pois é preciso continuar pagando a infra-estrutura da rede, as conexões com o provedor de internet, a equipe técnica e outros gastos fixos. Como exercitar estas atividades sem que represente um problema financeiro nas contas municipais, especialmente das cidades maiores. Esta é uma questão ainda sem soluções definitiva.

A governabilidade por meio digital apenas se inicia e os caminhos que se vislumbram no futuro, com base no avanço tecnológico e nas premissas detectadas nesta pesquisa onde, a exemplo da nova empresarialidade, preponderará um homem administrador novo, eivado de ética em suas ações, voltado para o solidarismo e cooperativismo, poderá redundar num bom começo para os tempos que se seguem.

Referências Bibliográficas

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Atualidade do Conceito Sociedade da Informação para a pesquisa jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. Abordagens recentes da pesquisa jurídica na Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O Direito na Sociedade da Informação II**. São Paulo: Atlas, 2009

BRAGA FILHO, Edson de Oliveira (Coord.). **Sustentabilidade e Cooperativismo: uma filosofia para o amanhã: Anais do I Congresso Internacional do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estudos Ambientais e Cooperativos**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 246 p. ISBN 97885-7700-441-6.

_____. **Sustentabilidade e Cooperativismo. Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

BRASIL. Vademecum Compacto. São Paulo: Saraiva, 2011.

- FAZZIO JUNIOR, Waldo. **Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **Direito Municipal**. 2. Ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.
- FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 1994.
- FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. **Controle da Moralidade Administrativa**. São Paulo: Saraiva, 1974.
- FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte. Fórum, 2011.
- GENTILI, Pablo (coordenador). **Globalização Excludente – Desilguadade, exclusão e democracia na nova ordem mundial**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2008.
- LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 13. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Conheça a constituição**, volume 2. 1. Ed. São Paulo: Manole, 2006.
- MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais: comentários aos art. 1 e 5 da Constituição da República Federativa do Brasil**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1998. p. 24/25.
- PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007.
- _____. **Direito na Sociedade da Informação V. 2**. São Paulo: Atlas, 2009.
- _____. **Direito de Informática: comercialização e desenvolvimento internacional do software**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- PENTEADO, Hugo. **Economia: uma nova abordagem**. 2. edição. São Paulo: Lazuli, 2010.
- PINHO, Rodrigo César Rebello. **Teoria geral da constituição e direitos fundamentais**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 13. edição. São Paulo: Malheiros, 2000.
- _____. **Comentário contextual à constituição**. 2. edição de acordo com a Emenda Constitucional 52. São Paulo: Malheiros, 2006.
- SIMÃO FILHO, Adalberto. **A Nova Empresarialidade**. São Paulo: Anuário – UniFmu, 2003.
- TAKAHASHI, Tadao. Organizador. **Sociedade da informação no Brasil : livro verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

ⁱ Mestrado da FMU – Disciplina: Seminário Permanente 1: Os Direitos Subjetivos na Sociedade da Informação. Aula ministrada em 11.08.2011.

ⁱⁱ [HTTP://www.guiadascidadesdigitais.com.br/site](http://www.guiadascidadesdigitais.com.br/site). acesso em 12/05/2012.

ⁱⁱⁱ FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **Direito Municipal**. 2. Ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005. p. 15.

^{iv} _____, ob. cit. p. 19.

^v FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 2.

^{vi} _____. Ob. cit. p. 125.

^{vii} FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 1994. P. 58-59

^{viii} GENTILI, Pablo (coordenador). **Globalização Excludente – Desilguadade, exclusão e democracia na nova ordem mundial**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2008. p. 83

^{ix} SIMÃO FILHO, Adalberto. **A Nova Empresarialidade**. São Paulo: Anuário – UniFmu, 2003. p. 11.

^x FARIA, José Eduardo (organizador). **Direito e Globalização Economica: Implicações e Perspectivas**. 1. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

^{xi} FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. **Controle da Moralidade Administrativa**. São Paulo: Saraiva, 1974, p. 2007.

^{xii} FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte. Fórum, 2011. p. 224.

^{xiii} _____, op. cit. p. 224.

^{xiv} _____. op. Cit. p. 190.

^{xv} <http://www.guiadascidadesdigitais.com.br>. Acesso em 12/05/2012.

^{xvi} PENTEADO, Hugo. **Economia: uma nova abordagem**. 2. edição. São Paulo: Lazuli, 2010. p. 15

^{xvii} TAKAHASHI, Tadao. Organizador. **Sociedade da informação no Brasil : livro verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. passim.